



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

C. G. C 13.719.646/0001-75  
ITABERABA — BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 729/91

de

10 de junho de 1991

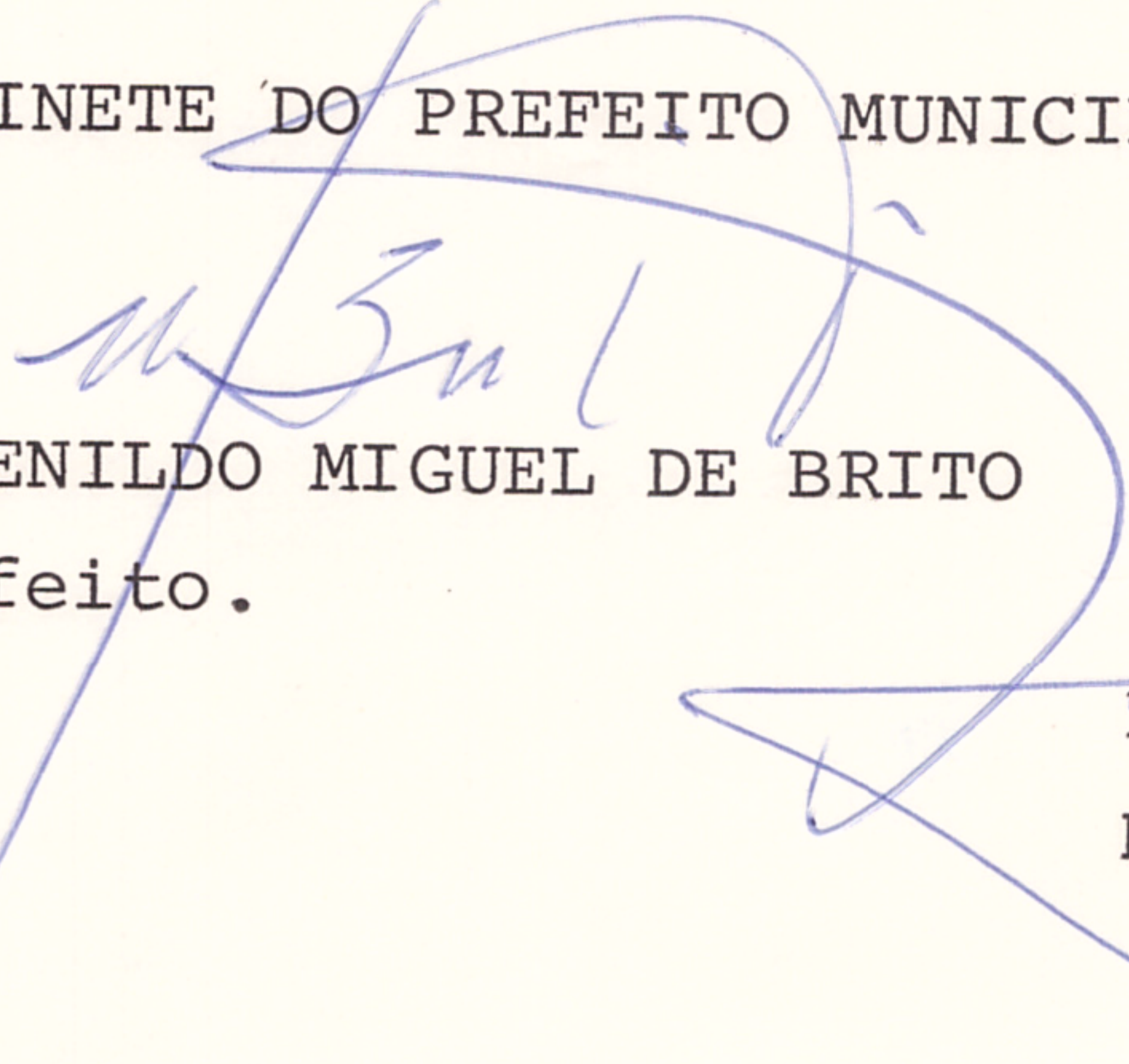
Prorroga prazo determinado no artigo 3º  
da Lei Municipal nº 630/88.

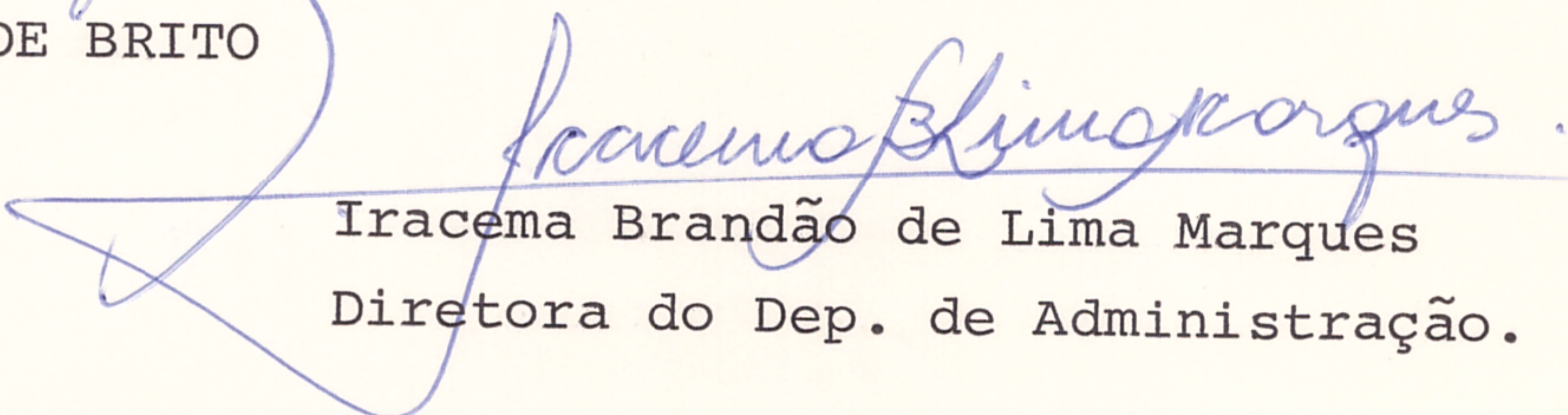
O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e Eu sancio a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado, por mais 02 (dois) anos, o prazo de **validade** da doação efetivada por esta municipalidade, ao Instituto Pedro Ribeiro de Administração Judiciária -IPRAJ, para construção da "Casa dos Juizes" desta Comarca de Itaberaba.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, 10 de junho de 1991

  
JOSENILDO MIGUEL DE BRITO  
Prefeito.

  
Iracema Brandão de Lima Marques  
Diretora do Dep. de Administração.